



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE ABERTURA

Ao dia 1 de maio de dois mil e vinte e quatro procedo a abertura do processo de Dispensa Eletrônica, do pedido do DIEx Simplificado Nº 27-Almox/14º B Log de 01 de Maio de 2024. NUP: 64132.002705/2024-24 para aquisição de tablet, e material de manutenção de bens imóveis para o 14º Batalhão Logístico. Contudo, para o NUP supracitado, já foi realizada uma dispensa eletrônica, sendo assim foi gerado o NUP 64132.002851/2024-50 para servir como base

[REDACTED]

[REDACTED]

Chefe do Almoxarifado do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 14º Batalhão Logístico / UASG: 160185

Sector Requisitante: Almoxarifado

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação do material/serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para aquisição de tablet, e material de manutenção de bens imóveis para o 14º Batalhão Logístico.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Conforme relação de itens constantes do pedido nº 27-almox/14º B Log, de 1º de maio de 2024.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

De acordo com a disponibilidade orçamentária de anos anteriores, os créditos serão inicialmente descentralizados a partir de março de 2024.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação

Recife, PE, 20 de MAIO de 2024.


Chefe do Almoxarifado



DIEx Simplificado Nº 125-Almx/14º B Log
EB: 64132.003163/2024-15

Recife, PE, 20 de maio de 2024.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Assunto: Dispensa de Licitação (Mat Mnt Bens Imóveis e Tablet)

Anexos:

- 1) ARPOVAÇÃO ETP; DFD E MR (3).docx
- 2) 1. TERMO_DE_ABERTURA (2) (1) (3).docx
- 3) 2024NC402298 - #DFPC# - AQS DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.pdf
- 4) DFD_MATERIAL_DISPENSA (2).docx
- 5) cotação-resumido-31-2024 (1).pdf
- 6) ETP28_2024 (1).pdf
- 7) nc7018 (4).pdf
- 8) MR17_2024 (1).pdf
- 9) Publica_o_do_BI (2) (2) (3).pdf
- 10) TR_DISPENSA_MATERIAL (2).docx

1. Solicito abertura de Dispensa Eletrônica visando aquisição de material para o almoxarifado.

[REDACTED]
Chefe do Almoxarifado

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



[REDACTED]
QfBp-a5H6-3D90-kQ9M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA 12 /2024

APROVAÇÃO DO ETP, MR e DFD
(Processo administrativo 64132.002851/2024-50)


Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 014.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964, aprovo o DFD anexo, Estudo Técnico Preliminar nº 28/2024 e a Matriz de Riscos 17/2024.

A escolha da contratação direta está ancorada nas seguintes justificativas:

1. Aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21; e
2. A abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, que implicaria na perda do recurso orçamentário descentralizado para a contratação e conseqüentemente não contratação do serviço.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Sou de parecer favorável ao prosseguimento do processo licitatório.


Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico


Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos;

1. Pela SALC:

- Abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA; e
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor.

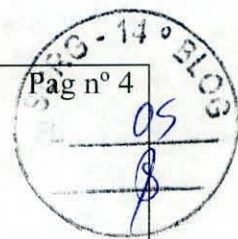
2. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Recife-PE, 20 de Maio de 2024


Ordenador de despesas do 14º Batalhão Logístico

(Continuação do BI Nr 41, de 29/02/2024, do(a) 14º B Log)

(Nota nº 68679, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S3)



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

DEIXO DE LICENCIAR E INCLUSÃO NO NÚMERO DE ADIDOS

Deixo de licenciar o seguinte militar, a contar de 29 FEV 24, por motivo de tratamento de saúde, passando-os à situação de adido para fins de alimentação, alterações e vencimentos, até que seja emitido parecer definitivo, quando será licenciado, desincorporado ou reformado, conforme o caso, de acordo com o inciso III do parágrafo 2º do Art 430 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R1 (RISG):

[REDACTED]

Em consequência, o S1, os Cmt de SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68680, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - Conclusão

Concluíram a Capacitação dos Agentes da Administração, na modalidade EAD auto instrucional, conforme segue abaixo:

[REDACTED]

Função: Encarregado da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 17 MAR 23.

[REDACTED]

Função: Auxiliar da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 08 FEV 23.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68686, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação referente as compras do almoxarifado para o ano de 2024.

[REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as **devidas**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
31/2024	160185	Concluída	[REDACTED]
Título: Aquisição de Tablet e Material de Manutenção de Bens Imóveis.			
Observações: Conforme BI Nr 41 de 29/02/2024.			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.757.8500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
217175 - Porta-Cadeado Material: Ferro - Tratamento Superficial: Niquelado - Acabamento Superficial: Não Aplicável, Comprimento: 65 MM, Altura: 25 MM, Espessura: 1,20 MM, Quantidade Parafusos: 5 UN, Diâmetro Parafusos: 2,80 MM, Comprimento Parafusos: 12 MM, Largura Fio Passante: Não Aplicável MM, Espessura Fio Passante: Não Aplicável MM, Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Medida	Mediana
R\$ 8.8600	R\$ 9.8567	R\$ 9.8100
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 10.9000	04/08/2023	Sim
2	III	Balaroti - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 8.8600	01/05/2024	Sim
3	III	ConstruMarques - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 9.8100	01/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

458705 - Tablet Tela: Superior A... - JL, Memória Ram: Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Tr: 8.1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário

Consolidação dos preços cotados

<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Medida
R\$ 1.748.9900	R\$ 2.203.9967

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Pesquisa de Preço referente a aquisição de ma

Responsável assina:

Encar

Relatório emitido em 20/05/2024 11:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME

- Média: corresponde à soma dos valores das amostra

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostra

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X

onde μ representa a média aritmética dos valores qu

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersã

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.002851/2024-50

2. Descrição da necessidade

O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para a aquisição de tablet, e material de manutenção de bens imóveis para o 14º Batalhão Logístico

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM /DE.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 14º B Log	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

O contratado deverá entregar/executar e começará a contar a partir da data da assinatura do contrato e do e-mail da empresa, conforme cadastrado.

O contratado deverá fornecer diretamente pelo objeto licitado para nenhuma outra finalidade.

Caberá ao contratado repetir procedimentos e testes verificados, principalmente na hipótese de descumprimento ou desacordo com as condições pactuadas.

Na contratação destes itens a contratação deverá ser de produtos fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes e aceitação no mercado.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade será de 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Deverão ainda serem observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2017.

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é caracterizar o mercado de desempenho e qualidade podem ser oferecidos pelo mercado, sendo oferecido por diversos fornecedores.

Foram analisadas contratações similares e realizadas consultas ao sistema PAINEL DE PREÇOS para identificar a existência de novas oportunidades que atendessem as necessidades da Administração e foram identificadas como vantajosas.

Para a aquisição de tablet, e material de manutenção do Batalhão Logístico, tanto as empresas como os fornecedores efetivaram a contratação de forma sem restrições às exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram observadas a complexidade técnica do objeto que exige a coleta de contribuições sociais, a fim de garantir o custo-benefício, porquanto a natureza do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo compreende a aquisição de refrigeração, tablet, e material de manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue a tabela de estimativa dos quantitativos a serem adquiridos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Porta-Cadeado Material: Ferro , Tratamento Superficial: Niquelado , Acabamento Superficial: Não Aplicável , Comprimento: 65 MM, Altura: 25 MM, Espessura: 1,20 MM, Quantidade Parafusos: 5 UN, Diâmetro Parafusos: 2,80 MM, Comprimento Parafusos: 12 MM, Largura Fio Passante: Não Aplicável MM, Espessura Fio Passante: Não Aplicável MM, Características Adicionais: Não Aplicável	UND	30
02	Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Até 4 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	UND	1

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A demanda do Almoxarifado teve como amparo a necessidade demandada pelo 14 Batalhão Logístico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.014,79

A estimativa tem como base o valor de mercado levantado pela pesquisa de preço anexa a esse Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens a serem licitados encontra-se na mais parcelada oferecida pelo mercado, contribuindo para a ampla concorrência economia em escala.

Os itens que compõem a licitação não guarda relações significativas que justifiquem seu agrupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores ao praticado no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou

Não se vislumbram contratações correlatas a esta contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao plano Logístico

12. Benefícios a serem alcançados

Pretende-se com esta contratação:

1. gerar economia para a Administração
2. gerar melhor aproveitamento dos recursos
3. aperfeiçoar as atividades administrativas

13. Providências a serem Adotadas

A área requisitante, antes do recebimento do empenho e prever instruções de recebimento específico, onde há necessidade de lavratura de Termo de Recebimento e entrega.

Conferir se todas as exigências contidas no edital são imediatas substituição, em caso de material

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em cumprimento ao disposto no Art. 174 da Lei nº 10.520/03, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade para a contratação Pública Federal Direta, os fornecedores devem atender aos seguintes critérios:

Que os bens devam ser, preferencialmente, produzidos em menor volume possível, que utilize materiais de proteção durante o transporte e o armazenamento.

Não será aceita a proposta da licitante que não possua o Certificado Ambiental Federal do IBAMA, relativo a atividades de licenciamento ambientais e do Certificado de Registro de Produtos Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2004, em referência.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Almojarife

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos correspondentes e determino o prosseguimento do processo administrativo para a contratação



Ordenador de Despesas do 14º B Log

Matriz de Gerenciamento de Riscos

questionados por partes interessadas

Ações Preventivas

P-01 A equipe de planejamento ve realizar exa dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN

Ações de Contingência

C-01 Análise da pesquisa de mercado para verificaçã art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME antes

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento d

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Ordenador

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
17/2024

Responsável pela Edição

Data de Criação
03/05/2024 22:13

Objeto da Matriz de Riscos

aquisição de material de refrigeração, tablet, e material de manutenção de bens imóveis para o 14º Batalhão Logístico.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Requisitos da contratação insuficientes	Atraso no processo licitatório.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos						
1	Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. Responsável: [Redacted]					
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável. Responsável: A [Redacted] E [Redacted]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos da contratação desnecessários	Requisito da contratação indevido.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos						
1	Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. Responsável: [Redacted]					
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável. Responsável: [Redacted]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas inadequadas de quantidades	de Estimativa maior que a necessidade da OM.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos						
1	Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, gerando expectativa de compra junto aos fornecedores.					
Ações Preventivas						
P-01	Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias e documenta aplicação do método no processo de contratação. Responsável: [Redacted]					
Ações de Contingência						
C-01	O chefe da SALC não recebe processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados. Responsável: [Redacted]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas inadequadas de preços	de Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos						
1	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

(Processo Administrativo nº 64132.002851/2024-50)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de tablet, e material de manutenção de bens imóveis para o 14º Batalhão Logístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta-Cadeado Material: Ferro , Tratamento Superficial: Niquelado, Acabamento Superficial: Não Aplicável , Comprimento: 65 MM, Altura: 25 MM, Espessura: 1,20 MM, Quantidade Parafusos: 5 UN, Diâmetro Parafusos: 2,80 MM, Comprimento Parafusos: 12 MM, Largura Fio Passante: Não Aplicável MM, Espessura Fio Passante: Não Aplicável MM, Características Adicionais: Não Aplicável	217175	UND	30	8,86	265,80

2	Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Até 4 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário
---	---

- 1.2. O objeto desta contratação 10.818, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação atenderá todas as especificações técnicas.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento que serão aplicadas em relação ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

- 1.5. A fundamentação da contratação é o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.6. O objeto da contratação está descrito nas informações básicas de especificação do produto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.7. A descrição da solução com especificação do produto está descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 1.9. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:
- 1.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 1.11. Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso IIe III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013, quando o item assim o exigir, conforme termo de referência.
- 1.12. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,
- 1.13. Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 1.14. Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização

Subcontratação

- 1.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.16. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.17. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.
- 1.18. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50770-720.
- 1.19. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.20. *O prazo de garantia é aquele estabelecido no Manual de Defesa do Consumidor*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.21. O contrato deverá ser executado de acordo com as normas da Lei nº 14.133, em caso de inexecução total ou parcial.
- 1.22. Em caso de impedimento, a execução será prorrogada em caso de circunstâncias mediante simples comunicação.
- 1.23. As comunicações entre o órgão e o contratado deverão ser sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 1.24. O órgão ou entidade poderá exigir do contratado que devam ser cumpridas determinadas condições.
- 1.25. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada deverá apresentar, para fins de fiscalização, as estratégias de execução contratada, quando houver, dentre outros.

Fiscalização

- 1.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e controlada pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 1.27. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar todas as condições estabelecidas no Edital e a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2021).
 - 1.27.1. O fiscal técnico deverá acompanhar todas as ocorrências necessárias para a execução do contrato de 2021, art. 117, § 1º.
 - 1.27.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2021).
 - 1.27.3. O fiscal técnico deverá acompanhar a situação que demandar a sua competência, para a execução do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2021).

- 1.27.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 1.27.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 1.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.28.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 1.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 1.35. O gestor do contrato deverá formalizar a formalização dos procedimentos de fiscalização e gestão nos termos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PA

Recebimento

- 1.36. Os bens serão recebidos com a nota fiscal ou insacompanhamento e fiscaliz conformidade com as especific
- 1.37. Os bens poderão ser provisório, quando em desac na proposta, devendo ser s contratada, às suas custas, s
- 1.38. O recebimento definitivo recebimento da nota fiscal o verificação da qualidade e detalhado.
- 1.39. Para as contratações d que trata o inciso II do art. 7 definitivo será de até 15(quin
- 1.40. O prazo para recebime justificada, por igual período atendimento das exigências
- 1.41. No caso de controvérs quantidade, deverá ser obser à empresa para emissão de objeto, para efeito de liquidaç
- 1.42. O prazo para a soluçõe saneamento da nota fiscal Administração durante a ane fins do recebimento definitivo
- 1.43. O recebimento provisór pela segurança dos bens ne contrato.

Liquidação

- 1.44. Recebida a Nota Fiscal úteis para fins de liquidação do art. 7º, §3º da Instrução N
- 1.44.1. O prazo de qu possibilidade de pro valores não ultrapas 2021.

- 1.45. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.45.1. o prazo de validade;
 - 1.45.2. a data da emissão;
 - 1.45.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.45.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.45.5. o valor a pagar; e
 - 1.45.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.46. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.47. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.48. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.49. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.50. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.51. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.52. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.53. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 1.54. No caso de atraso pelo contratante, o pagamento será efetuado monetariamente entre o termo de referência e o prazo estabelecido, mediante aplicação do índice de inflação.

Forma de pagamento

- 1.55. O pagamento será realizado em nome do contratado, em conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.56. Será considerada data de vencimento para pagamento.
- 1.57. Quando do pagamento, o contratado deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do contratado.
- 1.57.1. Independentemente do valor pago, os pagamentos serão retidos na fonte de acordo com os limites estabelecidos na legislação.
- 1.58. O contratado regularizará sua situação perante o Fisco, de acordo com a Complementar nº 123, de 2009, e as contribuições abrangidas por essa legislação, após a apresentação de comprovante de recolhimento tributário favorecido previsto no art. 109, III, do RFB/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1.59. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na forma eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que culminará na contratação.

Forma de fornecimento

- 1.60. O fornecimento do objeto será realizado de acordo com o tipo de licitação.

Exigências de habilitação

- 1.61. *Previamente à celebração do contrato, o licitante deverá apresentar condições para contratação, mediante consulta a cadastros informativos:*
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empregadores (CNPJ) (www.portaldaempresa.gov.br);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas (CNE) (https://www.portaltransparencia.gov.br).
- 1.62. A consulta aos cadastros informativos será realizada de forma majoritária, por força do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e as impostas ao responsável por contratar com o Poder Público majoritário.

- 1.63. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 1.64. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 1.65. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 1.66. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 1.67. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 1.68. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 1.69. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 1.70. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 1.71. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 1.72. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.73. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.74. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.75. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.76. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.77. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.78. **Filial, sucursal ou agência:** documentação da filial, sucursal ou agência Civil das Pessoas Jurídicas averbação no Registro onde
- 1.79. **Sociedade cooperativa:** atestado de aprovação, devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede em dezembro 1971.
- 1.80. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf, com documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.326/2006.
- 1.81. **Produtor Rural:** matrícula no Registro Nacional de Produtores Rurais, expedida pelo Ministério da Agricultura, em novembro de 2009 (arts. 17º e 18º da Lei nº 11.326/2006).
- 1.82. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.83. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes Fiscais, conforme o caso;
- 1.84. Prova de regularidade fiscal expedida conjuntamente pelo Fisco Federal, Fisco Estadual e Fisco Municipal, ou pelo Fisco Geral da Fazenda Nacional, ou pelo Fisco da União (DAU) por meio de declaração nos termos da Portaria Conjunta S/DF nº 10.000/2010, do Fisco Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral do Fisco Federal;
- 1.85. Prova de regularidade com o Fisco Municipal;
- 1.86. declaração de que não é empregado, não é insalubre e não emprega menor aprendiz, nos termos do artigo 1º da Lei nº 11.326/2006;
- 1.87. Prova de inexistência de condenação por infração nebulosa da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943;
- 1.88. Prova de inscrição no cadastro de fornecedores, pertinente ao objeto da contratação;
- 1.89. Prova de regularidade com o Fisco Estadual relativa à atividade em cujo objeto se encontra a contratação;
- 1.90. Caso o fornecedor seja contratado para o fornecimento de objeto contratual, deverá apresentar a inscrição no Fisco Estadual da respectiva sede ou de sua filial;
- 1.91. O fornecedor enquadrado em regime de benefícios do tratamento dispensado de prova de inscrição no CNPJ;

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.92. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.93. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.94. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 1.94.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.94.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.94.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.94.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.95. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 8% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 1.96. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 1.97. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 1.98. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.99. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 1.100. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
 - 1.100.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1.100.1.1. *Contrato*

1.100.1.2. *Nota fis*

1.100.2. *Será admitida, o somatório de difer*

1.100.3. *Os atestados d ou da filial do forne*

1.100.4. *O fornecedor c legitimidade dos at do contrato que de que foi executado o*

1.101. Caso admitida a parti complementar:

1.101.1. A relação dos contratação e que comprovação de respeito do dispos de 1971;

1.101.2. A declaração d cada um dos coope

1.101.3. A comprovaç necessários à exec

1.101.4. O registro prev

1.101.5. A comprovaç cooperados que ex

1.101.6. Os seguintes cooperativa: a) ata aprovou; c) regim assembleia; d) e extraordinárias; e) em assembleias g cooperados autoriz

1.101.7. A última audito Lei n. 5.764, de 19 foi exigida pelo órg

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CO

1.102. *O custo estimado total e nove centavos), conforme*

1.103. *Em caso de Registro d em decorrência de eventual*

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 1.103.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.103.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.103.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 1.103.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DESPACHO DO OD:

Aprovo o Termo de Referência nos t

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.104. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 1.105. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Para o Item 1:

- I) Gestão/Unidade: [160073];
- II) Fonte de Recursos: [1000000000];
- III) Programa de Trabalho: [171460];
- IV) Elemento de Despesa: [339000];
- V) Plano Interno: [13DAFUNADOM];

Para o item 2:

- I) Gestão/Unidade: [167504];
- II) Fonte de Recursos: [1021000000];
- III) Programa de Trabalho: [232180];
- IV) Elemento de Despesa: [449052];
- V) Plano Interno: [E3PCFSCINFO];

- 1.106. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21/02/24 19:30

USUARIO: FELIPE BRITTO

DATA EMISSAO : 21Fev24 VALORIZACAO : 21Fev24 NUMERO : 2024NC402298

UG EMITENTE : 167504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#DFPC# - AQS DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX Nº 40-SFPC/CH EM/7ª R M (POR DET DO CMT LOG, EMPENHO ATÉ 30JUN24).

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232180	1021000000	449052		167504	E3PCFSCINFO	10.000,00

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167504 21Fev24 15:46

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

30/04/24 14:45

USUARIO: ABREU

DATA EMISSAO : 08Abr24 VALORIZACAO : 08Abr24 NUMERO : 2024NC007018

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

ATD 3 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10% QUE SERÃO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC.

DOC DE REF: DIEX N° 904 SGS SDIR DIR, DE 15 SET 23.

PRZ DE EMPH: 31 MAI 2024.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : 10979431786 - CAROLINE ROMEIR UG : 160073 08Abr24 16:56

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=~~RETOBNA~~



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)
14º BATALHÃO LOGÍSTICO (160185)

OBJETO

Aquisição de tablet e material para manutenção de bens imóveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.014,79

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/05/2024 às 8h

Até 24/05/2024 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 27/05/2024 às 8h

Até 27/05/2024 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024
(Processo Administrativo n.º 64132.002851/2024-50)

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico (UASG 160185)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

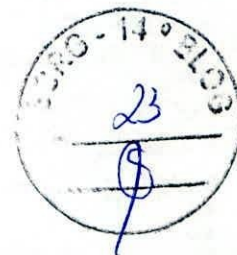
Data da sessão: 27 de maio de 2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: das 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de tablet e material para manutenção de bens imóveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao presente Aviso.
 - 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Recife, PE, 22 de maio de 2024



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;